UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação
Superintendência Administrativa
Divisão de Integração Acadêmica
Seção de Gestão de Programas de Bolsas

EDITAL Nº 1226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Processo nº 23079.254366/2026-36

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL – PIBIAC 2027

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro torna pública a oferta de 220 (duzentas vinte) bolsas, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) cada, para o Programa de Bolsas de Iniciação Artística Cultural em 2027, em conformidade com a resolução CEG 01/2019, observadas as especificações constante neste edital.

1. DO PROGRAMA PIBIAC

1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural – PIBIAC/UFRJ – tem por objetivo promover incentivar o desenvolvimento das vocações criativas e investigativas de estudantes de graduação da UFRJ na diferentes áreas artístico-culturais, mediante sua participação em projetos desta natureza ou que envolvai atividade artístico-cultural, inclusive os de caráter interdisciplinar e interdepartamental.

1.2 O PIBIAC/UFRJ, em sua edição 2027, apoiará projetos de iniciação artística e cultural, novos ou ei andamento, propostos pelas Unidades Acadêmicas ou Setores da UFRJ.

1.3 Poderão ser proponentes de projetos os integrantes ativos do quadro docente ou do quadro de servidore técnico-administrativos da UFRJ, com nível superior, que não estejam afastados ou em licença, cujos trabalho hajam sido previamente aprovados pela instância acadêmica ou administrativa às quais os proponentes estejai vinculados, e tenham seus projetos registrados em seu currículo Lattes (lattes.cnpq.br).

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas terão vigência máxima de 12 (doze) meses, de acordo com a disponibilidade de recurso financeiros, utilizadas no período compreendido entre 1º de maio de 2027 a 30 de abril de 2028.

2.2 São requisitos fundamentais para a concessão de bolsas aos proponentes, além dos já previstos no item 1. deste edital:

I – Ser o/a proponente o/a efetivo/a coordenador/a do projeto e orientador/a dos estudantes que dele participam;

II – Inscrever um único projeto para concorrer a bolsas PIBIAC, com pedido máximo de 5 (cinco) cotas, toda devidamente justificadas por meio dos planos de trabalhos a serem apresentados;

III – O registro e a atualização do currículo na plataforma Lattes;

IV – A observância a todos os prazos e dispositivos previstos no presente edital;

V – A atuação como consultor *ad hoc* no processo de avaliação dos demais projetos e solicitações de bolsa

submetidas, no prazo previsto no cronograma deste edital, sob pena de cancelamento do pleito, salvo justificativ circunstanciada submetida, impreterivelmente, nas datas previstas no cronograma deste edital, à Comissão d Iniciação Artística e Cultural do CEG/UFRJ, pela própria plataforma do PIBIAC (https://pibiac.pr1.ufrj.br/).

2.3 Os proponentes indicarão para as bolsas que lhes forem eventualmente concedidas somente estudantes que

I – estejam regularmente matriculados em curso de graduação da UFRJ, inscritos em disciplinas e não tenhar ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso;

II – tenham coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis). Caso não tenham CRA maio ou igual a 6,0 (seis), só poderão ser indicados após aceitação de justificativa circunstanciada do/a orientador/a submetida à Comissão de Iniciação Artística e Cultural do CEG/UFRJ, através de processo administrativo a se encaminhado à própria Comissão PIBIAC do CEG e autuado eletronicamente no portal SEI da UFRJ pelo/ coordenador/a do projeto em que são exercidas as atividades do bolsista;

III – mantenham atualizados seus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA sobretudo dados bancários e endereço eletrônico;

IV – não recebam outra bolsa acadêmica concedida ou gerenciada financeiramente pela UFRJ, sendo permitido acúmulo apenas com os auxílios estudantis da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR-7);

V – Tenham apresentado relatório considerado satisfatório em qualquer programa de bolsas da UFRJ, caso j tenham participado..

2.4 A carga horária a ser cumprida pelos bolsistas será definida com o/a coordenador/a do projeto, não podend ser inferior a 8 (oito) nem superior a 12 (doze) horas semanais.

2.5 Os estudantes poderão ser desligados do PIBIAC, a qualquer momento, nas seguintes condições:

I – a pedido do/a próprio/a estudante;

II – a pedido do/a coordenador/a do projeto;

III – por não cumprimento das exigências do PIBIAC/UFRJ, previstas na Resolução CEG 01/2019 e no present edital, sobretudo as do item 2.3 deste;

IV – por trancamento de matrícula do estudante nos períodos de vigência da bolsa;

V – por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;

VI – por trancamento de disciplinas pelo/a estudante nos períodos de vigência da bolsa, gerando irregularidad de inscrição, a menos que o trancamento seja autorizado pela COAA;

VII – por obter CR menor que 3,0 (três) em um ou mais períodos de vigência da bolsa;

VIII – por sanção disciplinar;

IX – por conclusão de curso.

2.6 A cota de bolsa de determinado projeto será cancelada, pela Divisão de Integração Acadêmica (DIA/PR-1), qualquer momento, nas seguintes condições:

I – a pedido do/a coordenador/a do projeto;

II – por não cumprimento das exigências do PIBIAC/UFRJ, previstas na Resolução CEG 01/2019 e no present edital, sobretudo as dos itens 2.3 e 2.4 deste;

III – por não ocupação da bolsa (vacância) por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

2.7 A cota de bolsa que for cancelada devido a alguma das hipóteses previstas no item 2.6 será redistribuída

outro projeto aprovado no PIBIAC 2027, após deliberação da Comissão do CEG responsável pelo programa.

2.8 Não se admitirá, seja em caso de indicação ou de substituição de bolsistas, pedido de pagamento de bols com efeito retroativo, exceto quando por eventual falha administrativa.

2.9 A eventual solicitação de pagamento retroativo de bolsa deverá ser feita mediante processo administrativo ser encaminhado à Comissão PIBIAC do CEG e autuado eletronicamente no portal SEI da UFRJ pelo/ coordenador/a do projeto em que são exercidas as atividades do bolsista. O procedimento para autuação d processo pode ser acessado pela página da Graduação da UFRJ: https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/_PF 1/Integracao-Academica-DIA/Formularios/Procedimento_pagamento_retroativo_de_bolsa_SEI.pdf

2.10 A concessão de bolsa não caracteriza a criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ.

3. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

3.1 As inscrições de projetos e solicitações de bolsas deverão ser efetuadas por meio da plataforma do PIBIAC disponível na página eletrônica https://pibiac.pr1.ufrj.br/, no período previsto no cronograma deste edital. O acesso à plataforma é realizado através do usuário e da senha utilizados para logar na intranet da UFRJ.

3.2 Os proponentes deverão acessar a mesma página eletrônica para:

I – atualizar suas informações pessoais;

II – anexar seu currículo Lattes em arquivo no formato .pdf;

III – informar se o projeto tem algum colaborador envolvido e, nesse caso, cadastrar os dados do mesmo;

IV – indicar sua produção dos últimos cinco anos, de exclusivo caráter artístico-cultural, constante no currícul Lattes;

V – indicar sua atuação artístico-cultural conforme o seu caráter ou a sua natureza (técnica, cultural, visua musical, literária, teatral e/ou de dança), nos últimos cinco anos;

VI – indicar sua atuação na 15ª SIAc (edição 2026) como parecerista de resumo, avaliador de sessão e/o coordenador de sessão, bem como a do/a estudante orientado/a, se houver (Apresentação Oral Curta, Atividade Extras, Apresentação Oral, Performance, Instalação Artística, Oficina Avaliada, Apresentação de Vídeo Exposição Artística);

VII – registrar e anexar: um único projeto de Iniciação Artística e Cultural; portfólio (histórico da atuação d proponente na área, nos últimos cinco anos); comprovante de aprovação do projeto na instância acadêmica o administrativa devida, com sua data de aprovação;

VIII – informar o código de área do conhecimento a que se vincula o projeto, conforme tabela do CNPq dispost na página da Graduação da UFRJ, acessada pelo seguinte link: https://xn--graduao-2wa9a.ufrj.br/images/_PF 1/Integracao-Academica-DIA/PIBIAC/2022/Informacoes/TabeladeAreasdoConhecimento_CNPQ.pdf;

IX – cadastrar o resumo do projeto, até três palavras-chave, o número de bolsas solicitadas, a justificativa d solicitação e o plano de trabalho para cada bolsista;

X – analisar e pontuar os projetos que lhe caibam como consultor *ad hoc*.

3.3 O e-mail do/a proponente deverá ser atualizado na Intranet da UFRJ, página "Minha Conta (https://intranet.ufrj.br/portal/minha-conta/).

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

4.1 As avaliações das solicitações serão realizadas pelos proponentes, na condição de avaliadores *ad hc* designados pela Comissão do PIBIAC/CEG, que avaliarão o currículo, o projeto,o portfólio, a atuação na SIAc os relatórios de atividades dos bolsistas e voluntários da última edição do PIBIAC.

4.2 Cada projeto será avaliado por três consultores *ad hoc*, selecionados aleatoriamente pela plataforma observando os critérios de diferença de Centro entre avaliador e avaliado e, caso não seja possível, de Unidad Acadêmica diferente.

4.3 Após o encerramento do prazo de inscrição de projetos, as informações a serem utilizadas na avaliação da propostas estarão disponíveis aos consultores *ad hoc* na plataforma do PIBIAC (https://pibiac.pr1.ufrj.br/), ond constarão:

I – o acesso ao currículo Lattes dos proponentes dos projetos que serão avaliados, em formato .pdf;

II – as informações fornecidas pelos proponentes quanto à sua produção e às suas participações em eventc ligados às artes e à cultura em geral, orientações no PIBIAC, pesquisas em artes, e trabalhos de conclusão d curso de graduação com temáticas nas áreas de produção e educação artística e cultural;

III – as informações fornecidas pelos proponentes quanto à sua atuação na graduação e na pós-graduaçã prioritariamente nas linhas de artes, arquitetura e educação artística e cultural;

IV – os relatórios de atividades dos bolsistas e voluntários dos projetos que tenham sido contemplados co bolsas na última vigência do PIBIAC;

V – as informações fornecidas pelos proponentes quanto à participação na Jornada Giulio Massarani de Iniciaçã Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou na Jornada de Pesquisa e Extensão do Centro Multidisciplina UFRJ-Macaé, realizadas na 15ª SIAc (edição 2026);

VI – o projeto e os planos de atividades referentes às bolsas solicitadas;

VII – o portfólio, em formato .pdf, em que conste a experiência de atuação dos proponentes nas diferentes área artístico-culturais, dentro ou fora do país, nos últimos 5 anos.

4.4 No julgamento de cada solicitação de bolsas, serão considerados:

I – a adequação da proposta ao objetivo do programa, tal como exposto no item 1 deste edital;

II – a aprovação do projeto em instância acadêmica ou administrativa competente, conforme exigência do item 1. do presente edital;

III – o mérito do projeto;

IV – o plano de atividades apresentado;

V – a participação do/a proponente na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística Cultural (JICTAC) ou na Jornada de Pesquisa e Extensão do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, realizada n SIAc 2026, e a dos/as bolsistas, quando se tratar de solicitação de renovação;

VI – a atuação do/a proponente na área artístico-cultural, nos últimos cinco anos, e as premiações registradas e seu currículo Lattes;

VII – para aqueles que foram contemplados com bolsas na última vigência do PIBIAC, os relatórios de atividade dos bolsistas e voluntários do projeto;

VIII – o portfólio do/a proponente.

4.5 A nota final de cada solicitação será a soma ponderada de 7 (sete) critérios descritos abaixo:

I – Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação das informações constantes no currículo Lattes do/a solicitante relativas à produção, estritamente na área das artes, eventos artísticos e culturais, nos últimos cinco anos (pontuação de 0 a 10);

II – Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação do memorial ou do portfólio do/a solicitante, que contemple todo o histórico da atuação do proponente na área, sem limitação temporal (pontuação de 0 a 5);

III – Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação da produção no campo das artes, eventos artísticos e culturais nos últimos cinco anos (pontuação de 0 a 10);

IV – Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação dos relatórios de atividades dos bolsistas e voluntários do projeto na última vigência do PIBIAC (pontuação de 0 a 5);

V – Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação da participação do/a solicitante na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou na Jornada de Pesquisa e Extensão do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, realizadas durante a 15ª edição da Semana de Integração Acadêmica (SIAc/UFRJ), no segundo semestre de 2026 (pontuação de 0 a 5);

VI – Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação da participação do/a estudante na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou na Jornada de Pesquisa e Extensão do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, realizadas durante a 15ª edição da Semana de Integração Acadêmica (SIAc/UFRJ), no segundo semestre de 2026 (pontuação de 0 a 5);

VII – Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação do projeto único – considerando sua justificativa, problematização, fundamentação teórica, objetivos, resultados esperados e metodologia – bem como do plano de atividades de cada bolsa solicitada (pontuação de 0 a 10).

4.6 A pontuação total equivale à soma das notas atribuídas multiplicadas por seus respectivos pesos.

4.7 Avaliações referentes ao currículo e à atuação artístico-cultural, conforme descritas nos incisos I e III do item 4.5, deverão considerar somente a produção artístico-cultural, descartando a produção nas demais áreas do conhecimento.

4.8 Os projetos novos, não contemplados com bolsas na edição de 2026, terão como nota a média ponderada dos critérios indicados nos itens I a VII do item 4.5, excluindo inciso IV.

4.9 Os avaliadores que considerarem um projeto inadequado aos objetivos expressos no item 1 deste edital deverão atribuir nota 0 (zero) a este projeto e incluir justificativa fundamentando a nota atribuída.

4.10 A proposta considerada inadequada aos objetivos deste edital por mais de um avaliador será eliminada.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO

5.1 O resultado do processo de seleção será divulgado na plataforma do PIBIAC (https://pibiac.pr1.ufrj.br/) e na página da Graduação da UFRJ, no endereço https://graduacao.ufrj.br, na data prevista no cronograma deste edital.

5.2 Eventual pedido de reavaliação do resultado deverá ser encaminhado à Comissão de Iniciação Artística e Cultural do CEG/UFRJ, na forma de recurso, através da plataforma do PIBIAC (https://pibiac.pr1.ufrj.br/), no prazo previsto no cronograma deste edital.

5.3 No julgamento dos recursos, a Comissão do PIBIAC analisará tão somente erros de pontuação ocasionados pela plataforma do PIBIAC e erros cometidos pelos avaliadores *ad hoc* em quesitos objetivos de avaliação. A Comissão não fará análise de mérito dos projetos, cabendo essa tarefa tão somente aos avaliadores *ad hoc* designados.

6. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS

6.1 Os titulares das propostas contempladas com bolsas para o exercício de 2027 deverão registrar na plataform do PIBIAC (https://pibiac.pr1.ufrj.br/), até a data limite prevista no cronograma deste edital, estudantes qu atendam aos requisitos previstos no item 2.3 do presente edital.

6.2 O registro dos bolsistas na plataforma do PIBIAC é realizado através do menu “Bolsas > Atribuição”. Ness página deverão ser fornecidos os seguintes dados:

I – Nome do/a bolsista;

II – DRE do/a bolsista;

III – CPF do/a bolsista;

IV – E-mail do/a bolsista (por orientação da TIC/UFRJ, solicita-se que se evite a utilização do servidor de e-ma *Hotmail* e *Outlook*);

V – ID do currículo *Lattes* do bolsista;

VI – Localização em que o/a bolsista exerce as atividades.

6.3 Para que o/a bolsista seja cadastrado/a e consiga receber o pagamento da bolsa, é imprescindível que ele/ registre seus dados bancários e demais informações pessoais no SIGA.

6.4 A documentação comprobatória da condição de estudante bolsista deverá ser mantida sob a guarda d coordenação do projeto.

6.5 Não havendo indicação de bolsistas por parte do/a orientador/a no prazo de 60 (sessenta) dias, a concessã da bolsa será cancelada e esta será redistribuída a outro projeto, a critério da Comissão do PIBIAC/CEG.

7 DOS COMPROMISSOS DOS COORDENADORES DE PROJETOS

7.1 Ao participar deste edital os coordenadores de projetos comprometem-se a:

I – escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com a atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

II – orientar a iniciação do bolsista nas atividades investigativas e criativas em área artístico- cultural;

III – auxiliar seus/suas orientandos/as na apresentação do projeto na Jornada Giulio Massarani de Iniciaçã Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da UFRJ (JICTAC) ou na Jornada de Pesquisa e Extensão do Centr Multidisciplinar UFRJ-Macaé, que ocorrerão na 16ª edição da SIAc, considerando as atividades realizadas n vigência da bolsa e relacionadas ao plano de trabalho de cada um/a;

IV – participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultura da UFRJ ou da Jornada de Pesquisa e Extensão do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, obrigatoriament naquelas em que seus orientandos/as apresentarem trabalhos;

V – participar da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da UFRJ ou d Jornada de Pesquisa e Extensão do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, sempre que solicitado, com coordenador/a de sessão, avaliador/a de trabalhos ou parecerista de resumos;

VI – incluir os nomes dos estudantes-bolsistas sob sua orientação como co-autores/as de publicações e trabalho apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos/as mesmos/as;

VII – não transferir a orientação de seus/suas estudantes-bolsistas para outro/a orientador/a sob qualque circunstância, devolvendo as respectivas cotas de bolsas nos casos de eventual impedimento da orientação, par

a Comissão de Iniciação Artística e Cultural do CEG, notificando através de ofício à Divisão de Integraçã Acadêmica (DIA), da PR-1;

VIII – em caso de aposentadoria, licença, afastamento, exoneração ou remoção/redistribuição para outr universidade, o/a coordenador/a deve comunicar o fato à Divisão de Integração Acadêmica, da PR-1, para que a cotas de bolsas sejam devolvidas e redistribuídas a outros projetos cadastrados no PIBIAC, a critério d Comissão do CEG responsável pelo programa;

IX – manter atualizados os seus dados cadastrais na plataforma PIBIAC (https://pibiac.pr1.ufrj.br/) e na Intran UFRJ, atualizando principalmente o e-mail;

X – verificar e exigir o cumprimento dos requisitos relativos à condição de matrícula e desempenho acadêmico d seus orientandos/as, bolsistas do programa, e, sendo necessário, manter sob sua guarda a correspondent documentação;

XI – acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de cada estudante e de todo o programa, referente frequência, recebimento indevido de bolsas e vagas ociosas, pois as irregularidades observadas ao longo do an serão contabilizadas e utilizadas como parâmetro para corte de bolsas do programa na próxima vigência;

XII – registrar, na plataforma PIBIAC, os relatórios de atividades parciais e finais dos/as estudantes bolsistas so sua orientação no encerramento da bolsa, seja pelo fim da vigência em 2028, seja pelo desligamento do/ bolsista por qualquer motivo, de acordo com as seguintes diretrizes:

a) para o/a bolsista que mantiver a bolsa até o fim desta vigência e cujo/a orientador/a pretenda concorrer bolsas na próxima vigência (2028/ 2029), o relatório final deve ser registrado na plataforma PIBIAC até a dat limite do período de inscrição de projetos para o PIBIAC 2028, data esta que será divulgada no próximo edital d PIBIAC;

b) para o/a bolsista que mantiver a bolsa até o fim desta vigência e cujo/a orientador/a não vá concorrer a bolsa na próxima vigência (2028/ 2029), o relatório final deve ser registrado na plataforma PIBIAC assim que s encerrar o PIBIAC 2027;

c) para o/a bolsista que for desligado/a do programa durante a vigência do PIBIAC 2027 por qualquer motivo, relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIAC, pelo/a orientador/a, até o último dia do mê seguinte ao do desligamento;

d) caso seja impossível a localização do/a estudante para preenchimento e assinatura do relatório de atividades o mesmo deve ser preenchido pelo/a orientador/a, que apresentará uma justificativa quanto ao nã preenchimento por parte do/a bolsista.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A implantação ou substituição de bolsistas, ou a troca de DRE de um mesmo bolsista, deverá ser registrad pelo/a orientador/a na plataforma do PIBIAC, menu “Bolsas > Atribuição”, até às 23h59m do décimo dia corrido d mês em que a implantação e/ou substituição deverá ser efetuada. Após essa data, a implantação/substituiçã será executada no mês subsequente.

8.2 Os cadastros e as substituições de bolsistas deverão ser feitos obrigatoriamente pela plataforma do PIBIAC sendo vedado o cadastro diretamente pelo SIGA.

8.3 As frequências dos bolsistas deverão ser lançadas no sistema SIGA, pelos coordenadores de projetos, até décimo dia corrido de cada mês.

8.4 No caso de interrupção das atividades do projeto, o/a coordenador/a deverá desligar os bolsistas d plataforma do PIBIAC, além de fazer uma comunicação via ofício à Divisão de Integração Acadêmica (DIA/PR-1 através do e-mail pibiac@pr1.ufrj.br, com as devidas justificativas para o encerramento, para as bolsas serem canceladas e redistribuídas.

8.5 A falta de comunicação do término do projeto e o não desligamento dos bolsistas na plataforma implica em

pagamento indevido de bolsa, o que pode caracterizar ilícito administrativo, civil e criminal, e poderá ocasiona corte de bolsas ou, até mesmo, a não aprovação de projetos submetidos por aquele/a coordenador/a na próximas vigências.

8.6 A inscrição de projeto e a posterior indicação de bolsista implicará a aceitação, pelo orientador/a e pelo/ estudante, das normas contidas neste edital.

8.7 Informações adicionais sobre o PIBIAC/UFRJ poderão ser obtidas no endereço https:// www.graduacao.ufrj.b ou pelo endereço eletrônico pibiac@pr1.ufrj.br.

8.8 A Comissão de Iniciação Artística e Cultural do CEG/UFRJ se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo quaisquer documentos originais citados neste edital.

8.9 Situações não previstas neste edital serão examinadas e decididas pelo CEG.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição dos projetos e solicitação de bolsas pela plataforma do PIBIAC	01/12/2026 a 14/02/2027
Distribuição dos projetos aos avaliadores (consultores *ad hoc*)	15 e 16/02/2027
Manifestação dos consultores *ad hoc* sobre a impossibilidade de avaliação, pela plataforma do PIBIAC	17 e 18/02/2027
Avaliação dos projetos, na plataforma do PIBIAC, pelos consultores *ad hoc*	19/02 a 14/03/2027
Redistribuição dos projetos não avaliados para análise de outros consultores *ad hoc*	15 e 16/03/2027
Análise dos projetos não avaliados por novos consultores *ad hoc*	17 a 22/03/2027
Distribuição das bolsas pela Comissão do PIBIAC/CEG, com base nas avaliações dos consultores *ad hoc*	23 e 24/03/2027
Aprovação da distribuição das bolsas na Sessão Plenária do CEG	31/03/2027
Divulgação do resultado na plataforma do PIBIAC	01/04/2027
Interposição de Recurso, pela plataforma do PIBIAC, à Comissão do PIBIAC/CEG	01 a 04/04/2027
Julgamento dos recursos pela Comissão do PIBIAC/CEG	05 a 09/04/2027
Aprovação da distribuição final das bolsas, após julgamento dos recursos, na Sessão Plenária do CEG	14/04/2027
Divulgação da distribuição final das bolsas do PIBIAC	15/04/2027

Registro, na plataforma do PIBIAC, aba “Editar Bolsas”, dos bolsistas selecionados para os projetos contemplados no PIBIAC	15/04 a 10/05/2027
Vigência da bolsa PIBIAC 2026	01/05/2027 a 30/04/2028

Documento assinado eletronicamente por **Jean Santiago Lourenco**, **Chefe da Seção de Gestão de Programas de Bolsas**, em 27/10/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes** , **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 27/10/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **7165647** e o código CRC **655D5553**.

Referência: Processo nº 23079.254366/2026-36 SEI nº 7165647

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br